



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.499.234/0001-28

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO Nº 139/2020 – SEMEC

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E O SR. **RAIMUNDO LUIZ DA SILVA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ nº 17.499.234/0001-28** – sediada na Av. 15 de março s/n – Serra Oriental, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **ELOIZA LEAL DE CARVALHO**, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4437310 PC/PA**, e do **CPF/MF sob nº 691.880.412-04**, domiciliada na Tv. Alvaro Pantoja, s/n, Pajuçara, Monte Alegre/Pará, e o Sr. **RAIMUNDO LUIZ DA SILVA**, domiciliado na PA 254, Serra Azul-Comunidade de São Francisco, s/n, Zona Rural, Monte Alegre/PA, CEP 68.220-000, portador **CPF nº 835.158.872-53** e **RG nº: 4036873 PC/PA**, neste ato denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço total ajustado para a presente aquisição de produtos de gênero alimentício será de acordo com os valores fixados que seguem abaixo relacionados.

ITEM	QTD E	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
2301- Fundo Municipal de Educação					12 306
0031 2023 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental.					
33.90.30.00 – Material de Consumo.					
SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
2	700	UNID	COLORÍFICO, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 100g. Com data de fabricação, data de validade e peso líquido.	2,10	1.470,00
8	455	KG	FEIJÃO JALO OU CARIOCA, ultima safra, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de plástico atóxico com 1 kg. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	5,50	2.502,50
9	220	KG	JERIMUM DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas firmes e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2,70	594,00
13	287	KG	REPOLHO DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firmes e intactos; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	4,80	1.377,60
14	400	KG	TOMATE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firmes e intactos; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	5,20	2.080,00
SOMA					8.024,10

Eloiza Leal de Carvalho

Raimundo Luiz da Silva

[Assinatura] 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.499.234/0001-28

12 306 0004 2018- Manutenção do Progrma Nacional de Alimentação Escolar Educação Infantil – Creche.					
33.90.30.00 – Material de consumo.					
SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
2	300	UNID	COLORÍFICO, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 100g. Com data de fabricação, data de validade e peso líquido.	2,10	630,00
SOMA					630,00
12 306 0004 2019- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pre-Escola.					
33.90.30.00 – Material de Consumo.					
SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
2	100	UNID	COLORÍFICO, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 100g. Com data de fabricação, data de validade e peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	2,10	210,00
8	100	KG	FEIJÃO JALO OU CARIOCA, ultima safra, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de plástico atóxico com 1 kg. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	5,50	550,00
9	100	KG	JERIMUM DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas firmes e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2,70	270,00
14	100	KG	TOMATE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firmes e intactos; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	5,20	520,00
SOMA					1.550,00
2301- Fundo Municipal de Educação					
12 306 0031 2025 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/AEE.					
33.90.30.00 – Material de Consumo.					
SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
2	100	UNID	COLORÍFICO, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 100g. Com data de fabricação, data de validade e peso líquido.	2,10	210,00
14	100	KG	TOMATE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firmes e intactos; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	5,20	520,00
SOMA					730,00
12 306 0004 2020 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.					
33.90.30.00 – Material de consumo.					
SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
2	200	UNID	COLORÍFICO, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 100g. Com data de fabricação, data de validade e peso líquido.	2,10	420,00
8	100	KG	FEIJÃO JALO OU CARIOCA, ultima safra, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de plástico atóxico com 1 kg. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	5,50	550,00
SOMA					970,00
TOTAL GERAL					11.904,10

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, mediante apresentação de cópia do contrato DAP e Extrato do DAP, vedada

Requero: Reimborso dos valores

[Assinatura] 2



antecipação de pagamento para cada faturamento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste contrato é de 06 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes dotações:

2301- Fundo Municipal de Educação

12 306 0004 2018- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Educação Infantil – Creche.

33.90.30.00 – Material de consumo.

12 306 0004 2019- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré-escola.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 306 0004 2020 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 306 0031 2023 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 306 0031 2025 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/AEE.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11220000 – Transferência de Recurso PNAE

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2 A fiscalização do presente contrato, o qual ficará a cargo do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, este nomeado pela Portaria nº 020/2020, Sr. Kedinaldo Takeshi Meireles Shimizu;

6.2.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega, objeto deste prego;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do bem licitado;
- c) Verificar se a entrega (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do produto;

Assinatura: Raimundo Luís da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.499.234/0001-28

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no DAE e nas Unidades Escolares e suas salas anexas, sob sua exclusiva responsabilidade, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante, e em conformidade com o edital da **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020-SEMEC**.

7.2.O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da planilha/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE.

7.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência:

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município:

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Instrução Normativa do PNAE/FNDE e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-SEMEC**.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir os conflitos oriundos do presente

7. Ellenbogen:

Raimundo Luiz da Silva

4



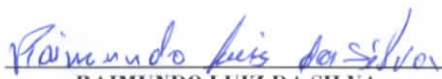
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.499.234/0001-28

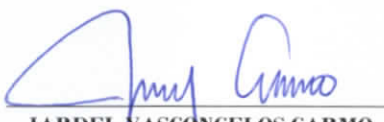
instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Monte Alegre – Pará, 06 de fevereiro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELOIZA LEAL DE CARVALHO
ORDENADORA DE DESPESA
CONTRATANTE


RAIMUNDO LUIZ DA SILVA
CPF n.º 835.158.872-53
CONTRATADO


JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL